



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Itatinga para o exercício financeiro de 2024 , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Geral Anual do Município de Itatinga para o exercício financeiro de 2024 , estima a receita e fixa a despesa em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, no que couber em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº **101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº **4.320/64**, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 129.871.700,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 22.409.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 4.597.700,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.687.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 98.790.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.388.000,00
2.0 - Receitas de Capital	R\$ 7.201.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 13.423.000,00
RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.350.300,00
7.2 - Receita de Contribuições Intra- orçamentária	R\$ 4.209.000,00
7.9 - Outras Receitas Correntes Intra- orçamentária	R\$ 2.141.300,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 130.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
01 - Legislativa	R\$ 3.247.200,00
02 - Judiciária	R\$ 704.000,00

04 - Administração	R\$ 14.593.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 3.670.192,00
08 - Assistência Social	R\$ 6.422.618,00
09 - Previdência Social	R\$ 6.550.000,00
10 - Saúde	R\$ 24.707.365,00
12 - Educação	R\$ 35.377.000,00
13 - Cultura	R\$ 506.319,00
15 - Urbanismo	R\$ 18.088.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.489.915,00
20 - Agricultura	R\$ 940.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.264.119,00
26 - Transporte	R\$ 5.954.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.160.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 3.226.272,00
TOTAL	R\$ 130.000.000,00

02. POR SUBFUNÇÕES	VALOR
031 - Ação Legislativa	R\$ 3.247.200,00
062 - Defesa do Interesse Público	R\$ 704.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.683.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 6.910.000,00
181 - Policiamento	R\$ 2.711.192,00
182 - Defesa Civil	R\$ 959.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.005.692,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 563.596,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 4.853.330,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 6.550.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 15.874.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.359.875,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.404.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.044.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 25.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.940.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 25.024.000,00

364 - Ensino Superior	R\$ 400.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.513.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 500.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 506.319,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 18.088.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.489.915,00
605 - Abastecimento	R\$ 940.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 317.319,00
695 - Turismo	R\$ 946.800,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 5.954.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 2.160.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.100.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 3.025.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 201.272,00
TOTAL	R\$ 130.000.000,00

03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 52.886.200,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.809.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 59.744.517,00
4.4 - Investimentos	R\$ 11.299.011,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 1.035.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 3.226.272,00
TOTAL	R\$ 130.000.000,00

04. POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
Legislativo	
01.01.00 - Câmara Municipal	R\$ 3.247.200,00
Executivo	
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	R\$ 5.221.107,00
02.02.00 - Diretoria Geral de Administração	R\$ 5.684.000,00
02.03.00 - Diretoria de Finanças e Orçamento	R\$ 7.111.272,00
02.04.00 - Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transporte e Indústria	R\$ 26.471.915,00
02.05.00 - Diretoria Geral de Educação	R\$ 35.377.000,00

02.06.00 - Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$ 3.613.119,00
02.07.00 - Diretoria Geral de Saúde	R\$ 24.707.365,00
02.08.00 - Diretoria de Assistência Social	R\$ 5.794.511,00
02.17.00 - Diretoria Planejamento e Gestão Governamental	R\$ 3.197.511,00
Autarquia Municipal	
03.01.00 - Caixa de Previdência - CAPSMIT	R\$ 9.575.000,00
TOTAL	R\$ 130.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado por decreto de sua competência, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II - abrir crédito adicional suplementar mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal nº **4320/64**, de 17 de março de 1964, até o limite do saldo contabilizado no último dia do exercício anterior, respeitando cada código de aplicação;

III - abrir crédito adicional especial mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº **4320/64**, de 17 de março de 1964, até o montante dos recursos vinculados repassados no exercício, cuja finalidade seja específica para atender o objeto de sua vinculação;

IV - abrir crédito adicional suplementar mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1.º, incisos II e III, da Lei Federal nº **4320/64**, de 17 e março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada; (Redação dada pela Emenda nº 0138/2023).

V - criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

VI - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VII - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso IV deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I - às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III - ao pagamento de requerimentos judiciais;

IV - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2023;

V - os créditos cujas autorizações se deram por lei específica.

§ 2º Fica também autorizado a proceder a simples modificação ou inclusão das fontes de recursos das dotações, quando

necessárias ao ajuste da execução orçamentária , não sendo considerado como abertura de crédito adicional suplementar;

§ 3º As modificações de que trata os parágrafos anteriores serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º Os valores constantes da presente lei desdobrados em órgãos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 .

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024 , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal e Afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Itatinga, em 11 de dezembro de 2023.

Luciano Cláudio Polido dos Santos

Diretor de Secretaria e Expediente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/12/2023